


Prefeitura Municipal de Itapemirim, 6 de julho de  
1965.

  
Ayrton de Menezes  
Prefeito municipal

Reza e Pubª, hoje.  
6/7/65 - 605/65 - p/sec.

Lei nº 423/65

Dispõe sobre nomenclatura de ruas

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a dar denominações a vários logradouros públicos nos núcleos urbanos desta cidade, na forma abaixo:

Praca Barão de Itapemirim - a praça existente à Prefeitura Municipal.

Rua Ste. Cel. Gomes Bitercourt - partindo da rua Marcondes de Souza com terminal na rua Dr. José Moreira Gomes.

Rua Dr. José Moreira Gomes - partindo da rua Amphilóquio Menezes com terminal na rua Bernardino Monteiro.

Rua Padre Leandro Dell'uomo - partindo da Praça Frei Paulo com terminal no Cemitério Municipal.

Rua Jacques de Lima Soares - partindo da rua Narciso da Costa Pinto, com terminal em frente ao prédio do mercado.

Rua João Soares - partindo da rua Oliveira Sobrinho com terminal no velho Cais do Porto.

Rua Profº Luiz Siqueira - partindo da rua Oliveira Sobrinho com terminal na rua Cap. Miguel Sad.

Rua Profª Rosalina Sobroza - partindo da rua Profº

Rua Siqueira com terminal na rua S. José.

Rua Alzira Cordeiro - partindo da Av. Rubens Rangel, em frente a residência do sr. Anibal Machado, com terminal na praça.

Rua Carlos Rebelo Silva - partindo da rua Abda la Sabra, com terminal, em curva, na rua Dr. Bricio Mesquita.


Rua Marechal Rondon - partindo da Av. Rubens Rangel, ao lado da residência do sr. Crisdino Moraes, com terminal na praça.

Artº 2º - Para fiel cumprimento do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, em época oportuna, valendo-se do excesso de arrecadação ou outros recursos de que dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 10 de julho de 1965.

  
Ayrton de Moraes  
Prefeito Municipal

Rege e Pub. hoje.

10/7/65. P. sec. bo Silva.

Lei nº 424/65

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevado de Cr \$ 8.000 (oito mil cruzeiros), a partir de março do ano em curso, a gratificação mensal a que faz jus a Cozinheira do Grupo Escolar "Narciso Araújo".

Artº 2º - A verba orçamentária pela qual corre a